



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 5ª REGIÃO
Diretoria-Geral

60
F

Expediente 09.54.12.0219-35

Informo que a priorização das obras/reformas está disposta na Planilha de Avaliação Técnica – RA 12/2011, em conformidade com a Resolução CSJT nº 70/2010, observada a data de conclusão dos trabalhos, a teor do art. 6º daquela norma.

Referida planilha, fl. 56, indica que as obras/reformas estão devidamente priorizadas. Por outro lado, referidas obras/reformas já se encontram em andamento com previsão de conclusão ainda neste exercício, não sendo necessária aprovação do plano de obras nas hipóteses que tais. Refiro-me aos imóveis de Candeias, Irecê, Barreiras, Alagoinhas, Santo Amaro e Módulo IV do CAB.

Reformas cuja previsão aponta para os fóruns de Camaçari, Ilhéus, Simões Filho estão dispensadas de integrarem o plano de obras em função dos reduzidos valores envolvidos, a teor do art. 8, III da Resolução CSJT 70/2010.

Merece observação, entretantes, a expectativa de construção dos imóveis de Itapetinga, Paulo Afonso e o restante do complexo do CAB, pelos seguintes motivos:

- a) Itapetinga: A falha constatada no processo 09.53.11.0074-35 cujo objeto é a elaboração de sondagem e projeto para a construção do Fórum Trabalhista de Itapetinga ensejou a devolução do recurso obtido por meio de emenda parlamentar para a construção ao final de 2011, haja vista que o projeto contratado ficou maior do que o próprio terreno onde haveria a obra. Para o aproveitamento do projeto será necessário acréscimo ao terreno doado pela prefeitura daquele município. Não sendo possível o acréscimo pretendido e necessário para o aproveitamento do projeto contratado, que deverá ser formalizado através da competente escritura pública até o momento do encaminhamento da proposta orçamentária prévia (abril/2012), a obra dependerá de recursos novamente oriundos de emenda de bancada parlamentar a serem conseguidos em 2012 e executados em 2013, ou deverá ser incluído na proposta prévia de 2013 para execução em 2014, utilizando o escopo padrão dos projetos básicos deste Tribunal.



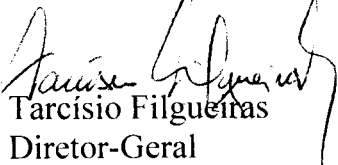
PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 5ª REGIÃO
Diretoria-Geral

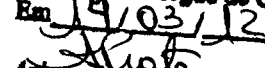
- b) Paulo Afonso: aguarda-se novo posicionamento da CHESF quanto à escritura de doação do terreno para construção do novo Fórum Trabalhista de Paulo Afonso, uma vez que as condições para utilização do terreno não foram aceitas pela Administração (Expediente n. 09.54.03.03779-35). Caso a disponibilidade do terreno não seja restabelecida com a competente escritura pública até o momento do encaminhamento da proposta orçamentária prévia (abril/2012), a obra passará novamente a depender de recursos oriundos de emenda de bancada parlamentar a serem conseguidos neste mesmo exercício (2012) e para serem executados em 2013, ou deverão ser incluídos na proposta prévia de 2013 para execução em 2014.
- c) Complexo do CAB: há recomendação expressa para a suspensão dos procedimentos de início das obras do restante do complexo do CAB pelo Ministro Presidente do Conselho Superior da Justiça do Trabalho, respaldado em auditoria da Assessoria de Controle e Auditoria daquele órgão; há expectativa de julgamento sobre o assunto pelo Tribunal de Contas da União, seja em relação à construção do Módulo IV, seja em relação à auditoria sobre o próprio convênio firmado com a Caixa Econômica Federal. Considerando que as documentações exigidas para encaminhamento do plano respectivo bem assim a apropriação de recursos oriundos do convênio firmado com a CAIXA estão garantidos, salvo melhor juízo, deduzo mais adequado a avaliação do plano de obras pelo Órgão Especial, como impõe as sobreditas resoluções, no sentido de condicionar o início da obra e a conseqüente utilização do recurso à aprovação pelo CSJT e TCU.

Por fim, informo que incluiremos na proposta prévia orçamentária 2014, por cautela, a construção dos fóruns de Itapetinga e Brumado, haja vista a dificuldade de operacionalidade dos TRTs no que se refere a aplicação da Resolução 70/2010 do CSJT na sua integralidade, notadamente quanto às exigências do art. 9º. Quanto a essas duas pretensões, informo a disponibilidade da documentação de escrituração dos respectivos terrenos e que as obras seguiram o projeto básico padrão utilizado nas obras deste Tribunal.

Ao órgão de controle interno.

Em 08/03/2012.


Tarcísio Filgueiras
Diretor-Geral

Recebido no órgão de Controle Interno.
Em 14/03/12

Ariane Loyola Prata
Analista Judiciária